



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 274, DE 1º DE MARÇO DE 1988.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O BLOCO CARNAVALESCO

"QUEBRA GALHO" - B.C.GG.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e EU, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Bloco Carnavalesco Quebra Galho, com as iniciais B.C.GG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de março de 1988.

Rene de Jesus
-Prefeito Municipal-

Rene de Jesus
-Secretario-

E D I T A L

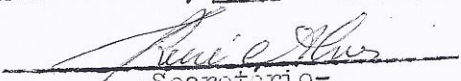
LEI Nº 274 de 1º de março de 1988

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 274 :

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma de costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de março de 1988


-Secretário-